



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO MULTIENTIDADES**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, às **09 (nove) horas**, do dia **22 de Novembro de 2023**, no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 049/2023, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 030/2023, do Município de Rio Fortuna, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e nos Decretos nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

**Esclarece-se que este Processo Licitatório tem como embasamento legal a Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Não sendo aplicada ao mesmo, nem aos Contratos dela decorrentes, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

## **I – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Edital é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para uso e consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo integralmente os termos da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**), e Relação dos Itens da Licitação com especificações e quantidades (**ANEXO VII**), e demais anexos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

1.2 A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, mediante ordem de serviço, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, não podendo a qualquer momento alegar a indisponibilidade do serviço;

1.2.2 Os serviços de lavagem de veículos do Fundo Municipal de Saúde deverão ocorrer obrigatoriamente nos finais de semana, sábado e domingo, incluindo os feriados.

1.3 As lavagens deverão ser completas (Interna e externa) e os veículos deverão ser aspirados internamente e usar produtos apropriados, biodegradáveis.

1.4 A contratada deverá fornecer todos os produtos necessários à realização das lavagens objeto, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

1.5 A contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa sua ou dos seus colaboradores.

1.5.1 Deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao requisitante.

1.6 O local da prestação do serviço deverá estar localizado a uma distancia de até 5 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa do Município.

1.6.1. Justificativa: a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a limpeza, fatos que, acarreta (ria) maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidentes e outros.

1.5 A prestação dos serviços ora licitados, devem ser efetuados pela proponente vencedora, não sendo permitida, a qualquer momento, a terceirização dos respectivos serviços.

1.6 A contratada se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade do objeto e que cumprirem as regras da presente licitação.

**2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de execução dos serviços e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

**2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**2.4** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

## **III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES**

**3.1** É condição para a participação na presente licitação à apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09 (nove) horas**, do dia **22 de Novembro de 2023**, no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--

<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante
---

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
---

<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante
---



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação dos licitantes, faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

##### **4.1.1 Habilitação Jurídica:**

**4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

**4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.1.5** Documento de identidade e CPF, em se tratando de Pessoa Física.

**Observação:** *Caso os documentos listados na cláusula 4.1.1 e respectivas subcláusulas já tenham sido apresentados na fase de Credenciamento, fica dispensa a apresentação destes documentos no envelope de Habilitação.*

##### **4.1.2 Regularidade Fiscal:**

**4.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto Pessoa Física;

**4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**4.1.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal;

**4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS, exceto Pessoa Física;

**4.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**4.1.2.7** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

**4.1.3 Regularidade Social:**

**4.1.3.1** Declaração emitida pelo licitante atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo (Anexo IV);

**4.1.3.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 – modelo de uso facultativo (Anexo V).

**4.1.3.3** Declaração de não parentesco (modelo Anexo X).

**4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.1.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídico-Física.

**4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

**4.4** Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

**V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

**a)** Razão Social, número do CNPJ e/ou CPF, e endereço completo;

**b)** Descrição do Item, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Item I deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Item 1.1;

**c)** Cotação de preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;

**d)** Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

**e)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**f)** Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;

**g)** Declaração de que os serviços serão realizados de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna.

**5.2** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

**5.3** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

**5.4** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

**5.5** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço unitário ou do total do objeto constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo o Pregoeiro inabilitar o referido participante.

**5.6** Não sendo apresentadas as declarações das letras “f” e “g”, bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprimindo-se sua ausência.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

**6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

**6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

**6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo II).

**6.6** Caso o licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente, em caso de Pessoa Jurídica.

**6.6.1** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.

**6.7** Em caso de Pessoa Física, se a pessoa presente à sessão do Pregão for o próprio licitante, esta deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade ou de outro documento com fotografia.

**6.7.1** Se o licitante estiver representado por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou Termo de Credenciamento outorgado pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (conforme modelo do Anexo II).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**6.8** O representante legal da Pessoa Jurídica/Física, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal.

**6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

**6.11** Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

<b>ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

**6.11.1** Caso o licitante não credencie representante para a sessão, também deve encaminhar, dentro do envelope de número 03, Ato Constitutivo da empresa (ou equivalente) e demais documentos que comprovem que a pessoa que assina a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação tem poderes para tal.

**6.12** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.

**6.13** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, declaração (modelo Anexo VI) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Caso a licitante não tenha um representante credenciado para a sessão, a Declaração de ME/EPP deverá ser entregue no envelope de nº 03, juntamente com a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

**6.13.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo II), a Declaração prevista no Anexo III e os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

## **7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

**7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

**7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

**7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

**7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.**

**7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

## **7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**8.1** Serão desclassificados:

**a)** Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;  
**b)** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial ao item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexecutáveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**c)** Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

**8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

**8.3** Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

**8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do **menor preço**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

**8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

**8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

**8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

## **IX – DOS PREÇOS**

**9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional.

**9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

**9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital no Item I.

## **X – DOS RECURSOS**





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## **XII – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**12.1.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Fortuna.

**12.1.2** É facultado ao Município de Rio Fortuna, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

**12.2** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**12.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**12.4** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**12.5** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**12.5.1** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**12.6** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.6.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.6.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.7** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.7.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.7.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.8** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.9** O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

**12.9.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.9.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.9.3** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**12.10** O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.11** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.11.1** Por razão de interesse público; ou

**12.11.2** A pedido do fornecedor.

**12.12** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Rio Fortuna fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**12.13** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

### **XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**13.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Fortuna.

**13.3** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**13.4** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, facultando as partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**13.5** Mediante a assinatura do contrato, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.6** Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

**13.7** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

**13.8** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

**13.9** O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor realizar o serviço em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.1 deste Edital.

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado de acordo com a Autorização de Fornecimento e conforme execução da prestação do serviço licitado.

**14.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas para eventual execução do objeto licitado correrão por conta de dotações orçamentárias constantes na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) vigente e/ou oriundas de recursos recebidos pelo Município do Estado ou da União, para 2023, utiliza-se as dotações a seguir relacionadas.

##### **GABINETE DO PREFEITO**

3 – 3.3.90.00.00.00.00.00

##### **CONSELHO TUTELAR**

6 – 3.3.90.00.60.00.00.00

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

14 – 3.3.90.00.00.00.00.00

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

48 – 3.3.90.00.00.00.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**

95 – 3.3.90.00.00.00.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

104 – 3.3.90.00.00.00.00.00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1030 – 3.3.90.00.00.00.00.00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6 – 3.3.90.00.00.00.00.00

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

34 – 3.3.90.00.00.00.00.00

35 – 3.3.90.00.00.00.00.00

15.2 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$121.340,00 (cento e vinte e um mil trezentos e quarenta reais)**

**XVI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**16.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:

**16.1.1** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**16.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;

**16.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

**16.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

**16.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

**XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo índice acumulado INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei. O Contrato, também, poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

**XVIII – DAS PENALIDADES**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**18.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

**18.1.1** Rescisão do contrato de fornecimento;

**18.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

**18.1.3** Declaração de inidoneidade.

**18.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

**18.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

**18.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para a prestação dos serviços;

**18.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

**18.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**18.4** Na hipótese do Adjudicatário não fornecer os itens desta licitação para o qual foi declarado vencedor, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

**18.5** A recusa de receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.1, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**18.6** Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos itens do Item 1, deste Edital.

**18.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

## ***XIX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL***

**19.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

## ***XX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS***

**20.1** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem o presente Edital.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**20.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

**20.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

**20.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**20.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

**20.7** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

**20.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone: (48) 3653-1122.

**20.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta de Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 5) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI – Modelo de Declaração ME/EPP; 7) Anexo VII – Relação dos Itens do Processo; 8) Anexo VIII – Termo de Referência; 9) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços; 10) Anexo X – Declaração de não Parentesco.

**20.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

**20.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após aquela data.

**20.12** Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

**20.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

O presente Edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, em Jornal de Circulação Regional e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 06 de novembro de 2023.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº...../2023**

(de ..... de ..... de 2023)

*Termo de contrato de prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pedadas pertencentes ao município de Rio Fortuna, todos os órgãos da administração pública municipal e do fundo municipal de saúde, sob nº 049/2023, Pregão Presencial nº 030/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa .....*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADO:** .....

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1ª.** O objeto do presente Edital é a prestação de serviços de **LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Descrição do Serviço	QTD	UND	MARCA	Valor MÁX Unit. (em R\$)	Valor MÁX Total (em R\$)

**§ 1º** A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, de acordo com as necessidades do Município, e no estabelecimento da contratada.

**§ 2º** As despesas com produtos necessários à realização das lavagens, bem como mão de obra e demais despesas provenientes da prestação dos serviços ao Município de Rio Fortuna, serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além do valor da hora estabelecida na Ata de Registro de Preços.





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

§ 3º Os serviços devem ser prestados ao Município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, não podendo a qualquer momento alegar a indisponibilidade do equipamento necessário para a prestação dos serviços solicitados.

§ 4º A prestação dos serviços ora licitados, devem ser efetuados pela proponente vencedora, não sendo permitido, a qualquer momento, a terceirização dos respectivos serviços.

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ... (... ..).

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

3ª. O Contratado emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados/materiais fornecidos e os respectivos preços. O Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados ao Município de Rio Fortuna de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do Contratante, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo Contratado, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**Cláusula Quarta – DO PRAZO**

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 20XX**, podendo haver prorrogação da vigência, caso a quantidade contratada não tenha sido utilizada no exercício pelo Município.

**Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

**Parágrafo Único.** Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

**Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. As despesas para eventual execução do objeto licitado correrão por conta de dotações orçamentárias constantes na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) vigente e/ou oriundas de recursos recebidos pelo Município do Estado ou da União, a saber:

(XX) 3.3.90.00.00.00.00.00– Valor: R\$ .....



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7ª.** São obrigações do Contratado:

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 030/2022, Processo Licitatório nº 049/2022;
- c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
- f)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- g)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- h)** Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, nos dias e horários estipulados pela Contratante;
- i)** Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto deste edital
- j)** A contratada se obriga a manter em dia suas obrigações de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8ª.** São obrigações do Contratante:

- a)** Dar condições ao Contratado para execução dos serviços;
- b)** Entregar ao Contratado o detalhamento técnico dos serviços a serem executados, no momento da assinatura do Contrato;
- c)** Cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados/executados, desde que os mesmos sejam aprovados pelos órgãos fiscalizadores.

**Cláusula Nona – DAS PENALIDADES**

**9ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo Contratante.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o Contratado, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**11.** Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termo do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, matrícula nº xxx.

**§ 1º** O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

**§ 3º** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**§ 4º** O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

**§ 5º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima Segunda – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

**13.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.** É facultada ao Contratante, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, ..... de ..... de 2023.

**NERI VANDRESEN**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) .....  
....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF  
nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município  
de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 030/2023, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., bem como formular propostas,  
ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (razão social da empresa),  
CNPJ nº ....., localizada em .....,  
DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de  
habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Município de Rio Fortuna de Rio  
Fortuna - Pregão Presencial nº 030/2023.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **ANEXO IV**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 030/2023, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **ANEXO V**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 030/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa licitante





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

..... [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no item ..... do Edital de ..... nº..... /..... e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO**

Relação dos itens, com especificação dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023.

**1. DO OBJETO.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

Os itens encontram-se devidamente qualificados e especificados abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Município e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Máximo Unitário</b>	<b>Preço Máximo Total</b>
01	<b>Lavação completa para veículos tipo automóveis de passeio:</b> limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veículos pequenos até 7 lugares.	Unidade	150	R\$ 70,00	R\$10.500,00
02	<b>Lavação completa para veículos tipo automóveis de passeio:</b> limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veículos pequenos até 7 lugares. <b><u>Veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.</u></b>	Unidade	500	R\$ 70,00	R\$35.000,00
03	<b>Lavação completa para veículos tipo: - Boxer - Sprinter - Master - Van - kombi - Partner:</b> limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	20	R\$ 123,00	R\$2.460,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

04	<b>Lavação completa</b> para <b>veículos tipo - Boxer - Sprinter - Master - Van - kombi - Partner:</b> limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. <b><u>Veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.</u></b>	Unidade	220	R\$ 123,00	R\$27.060,00
05	<b>Lavação completa</b> para <b>veículos tipo Ônibus:</b> limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	80	R\$ 246,00	R\$19.680,00
06	<b>Lavação completa</b> para <b>veículos tipo Microônibus:</b> limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	40	R\$ 203,00	R\$8.120,00
07	<b>Lavação completa</b> para <b>veículos Tipo Caminhão:</b> limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	40	R\$ 253,00	R\$10.120,00
08	<b>Lavação completa</b> para <b>Máquinas pesadas tipo:</b> Retroescavadeira, motoniveladora, tratores em geral. Limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar.	Unidade	25	R\$ 336,00	R\$8.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....: R\$121.340,00</b> <b>(cento e vinte e um mil trezentos e quarenta reais)</b>					

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

3.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações do Anexo VII, sendo que os serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e no estabelecimento da contratada.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

3.2.1 A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, mediante ordem de serviço, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, não podendo a qualquer momento alegar a indisponibilidade do serviço;

3.2.2 Os serviços de lavagem de veículos do Fundo Municipal de Saúde, deverão ocorrer obrigatoriamente nos finais de semana, sábado e domingo, incluindo os feriados.

3.3 A proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Rio Fortuna deverá retirar os **veículos** na secretaria ou órgão requisitante, e proceder à entrega dos mesmos após a realização dos serviços nos locais determinados na Requisição.

3.3.1 O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega das **máquinas** no estabelecimento da proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Rio Fortuna/SC, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

3.3.2 O local da prestação do serviço deverá estar localizado a uma distancia de até 5 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa do Município.

3.2.2.1 Tal exigência é necessária devido a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, considerando os princípios da economicidade e do interesse público.

**3.3.** A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

**3.4.** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Rio Fortuna/SC, 06 de novembro de 2023.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**

#### **1 DO OBJETO E SEUS ITENS**

**1.1** A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para uso e consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **2 DA DESCRIÇÃO DO ITEM**

**2.1** O itens da presente licitação seguem as especificações constante no Anexo VII “Relação dos Itens do Processo”.

**1.2** A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pelas Secretarias Municipais de Transportes e Obras e Agricultura e Meio Ambiente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades do Município.

**1.3** As despesas com operador/motorista, combustível, manutenção do caminhão/máquina, bem como demais despesas provenientes da prestação dos serviços ao Município de Rio Fortuna, serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além do valor da hora estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**1.4** Os serviços devem ser prestados ao Município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, não podendo a qualquer momento alegar a indisponibilidade do equipamento necessário para a prestação dos serviços solicitados.

**1.5** A prestação dos serviços ora licitados, devem ser efetuados pela proponente vencedora, não sendo permitido, a qualquer momento, a terceirização dos respectivos serviços.

#### **3 DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** A contratação de serviços de horas máquina e caminhão para o Município de Rio Fortuna, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á devido à necessidade de manutenção da extensa malha viária municipal. Devido à alta demanda de serviços, a maioria deles só podendo ser realizado em dias - ou períodos maiores - de tempo firme (sem chuvas), fica impossível ao Município realizá-los somente com sua frota, uma vez que a zonal rural é extensa, correspondendo a maior parte do território municipal. É também na área rural que vive a maioria dos moradores do município e que estes têm, em sua grande maioria, a agricultura como principal fonte de renda. Para escoamento da produção e deslocamento destes moradores, faz-se necessário que as vias públicas estejam em boas condições de trafegabilidade.

**4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL 4.1** O valor global estimado será de, aproximadamente, de **R\$121.340,00** (cento e vinte e um mil trezentos e quarenta reais).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **5 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que, durante o prazo de validade da mesma, o Município de Rio Fortuna não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela Municipalidade.

## **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **8 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela Municipalidade.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

**9.1** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**10.2** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 030/2023, Processo Licitatório nº 049/2023;

**10.3** Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, nos dias e horários estipulados pela Contratante;

**10.4** Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto, conforme especificado neste edital;

**10.5** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários da proponente ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;

**10.6** Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;

**10.7** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;

**10.8** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;

**10.9** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Dar condições ao Contratado para execução dos serviços;

**11.2** Cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados/executados, desde que os mesmos sejam aprovados pelos órgãos fiscalizadores.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

## **12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.3** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**11.4** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 06 de novembro de 2023.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o Município de Rio Fortuna, através do Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, portador do CPF nº 560.121.019-53, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 030/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, através da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, que objetiva o “**REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**” observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1ª. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** , conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	QTD	UND	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Rio Fortuna não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3ª.** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4ª.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nas especificações técnicas, constantes na Cláusula Primeira desta ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 030/2023.

**§ 1º** Em cada execução dos serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 027/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**§ 2º** Em cada execução dos serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 030/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**5ª.** A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, conforme solicitado e nos locais indicados pelo Município, atendendo a todas as exigências deste Edital, nos quais serão utilizados estes serviços ora contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Único.** A empresa vencedora ficará obrigada a corrigir e arcar todas as despesas referente aos serviços executados e que forem recusados pela má execução ou por não atender as especificações do Edital.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados/executados e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal, desde que aprovados pelo setor requisitante.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7ª.** Em relação aos serviços constantes no descritivo dos itens, os mesmos deverão ser executados de acordo com a solicitação, devendo, portanto o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, disponibilizar o fornecimento dos serviços em até 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais, sendo o fornecedor beneficiário o responsável por arcar com todos os custos relativos à execução dos serviços.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

§ 1º Por ocasião do recebimento dos serviços a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição/reparação, observados os prazos contratuais.

§ 2º O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

§ 3º Caso haja recusa na execução dos serviços ou ainda o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8ª. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do registro na Ata;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções;
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;  
Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total;
- h) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior;

§ 1º Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

9ª. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. E em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

**Parágrafo Único.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10. **Os materiais/serviços** objeto desta Ata de Registro de Preços **serão recebidos pelo** requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§ 1º A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Rio Fortuna, decorrente de sua má execução, ou ainda por não atender as especificações do Edital de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

§ 1º Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 14 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

§ 2º Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

12. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante.

**Parágrafo Único.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, que regem a presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Rio Fortuna, ..... de ..... de 2023.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 030/2023 – Proc. Licitatório nº 049/2023.**

### **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

..... [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº049/2023 - Processo Licitatório nº030/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Três de Maio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa licitante